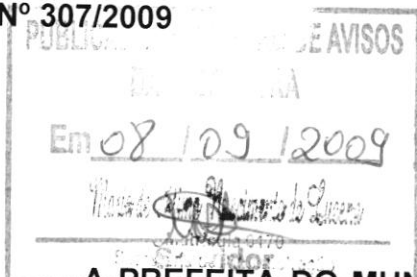




PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 307/2009



Ementa: Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano, para fins Estatísticos, da Cidade de Vertente do Lério e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área urbana da Cidade de Vertente do Lério passa a ser delimitada conforme a descrição a seguir:

I – PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VERTENTE DO LÉRIO:

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco 1:** Localizado na Ponte sobre o Riacho Pitombeira, na PE-106, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N=9.138.754 S e E=186.392 WGr.

DESCRIÇÃO: Do ponto inicial, por uma linha reta ao **Marco 2**, localizado no Lixão (Exclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas de N= 9.139.250 S e E=185.163 WGr., deste ponto por uma reta ao **Marco 3**, localizado em uma Bifurcação próximo a pedreira, após a Megaó na Estrada para Santa Cecília, no ponto de coordenadas UTM aproximadas de N=9.139.818 S e E=184.781 WGr., daí por outra reta para o **Marco 4**, localizado no final da Rua José Antonio Pessoa na casa da Senhora Maria de Luiz (Inclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas de N=9.140.025 S e E=185.390 WGr., deste ponto tira-se uma linha reta para o **Marco 5**, no final da Cerca da Mineradora Agrical (Inclusive), na margem da Estrada para o Povoado Gambá, no ponto de coordenadas UTM aproximadas de N=9.140.056 S e E=185.688 WGr., daí por uma reta ao **Marco 6**, localizado na Torre Telefônica (Inclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas de N=9.139.807 S e E=185.988 WGr., daí por uma reta ao **Marco 7**, situado em Córrego localizado no final da Rua Idelfonso J. de Sales, no ponto de coordenada UTM aproximadas de N=9.139.644 S e E=186.375 WGr., daí segue por uma reta até ao **Marco 1**, ponto inicial e final, fechando assim o perímetro urbano.

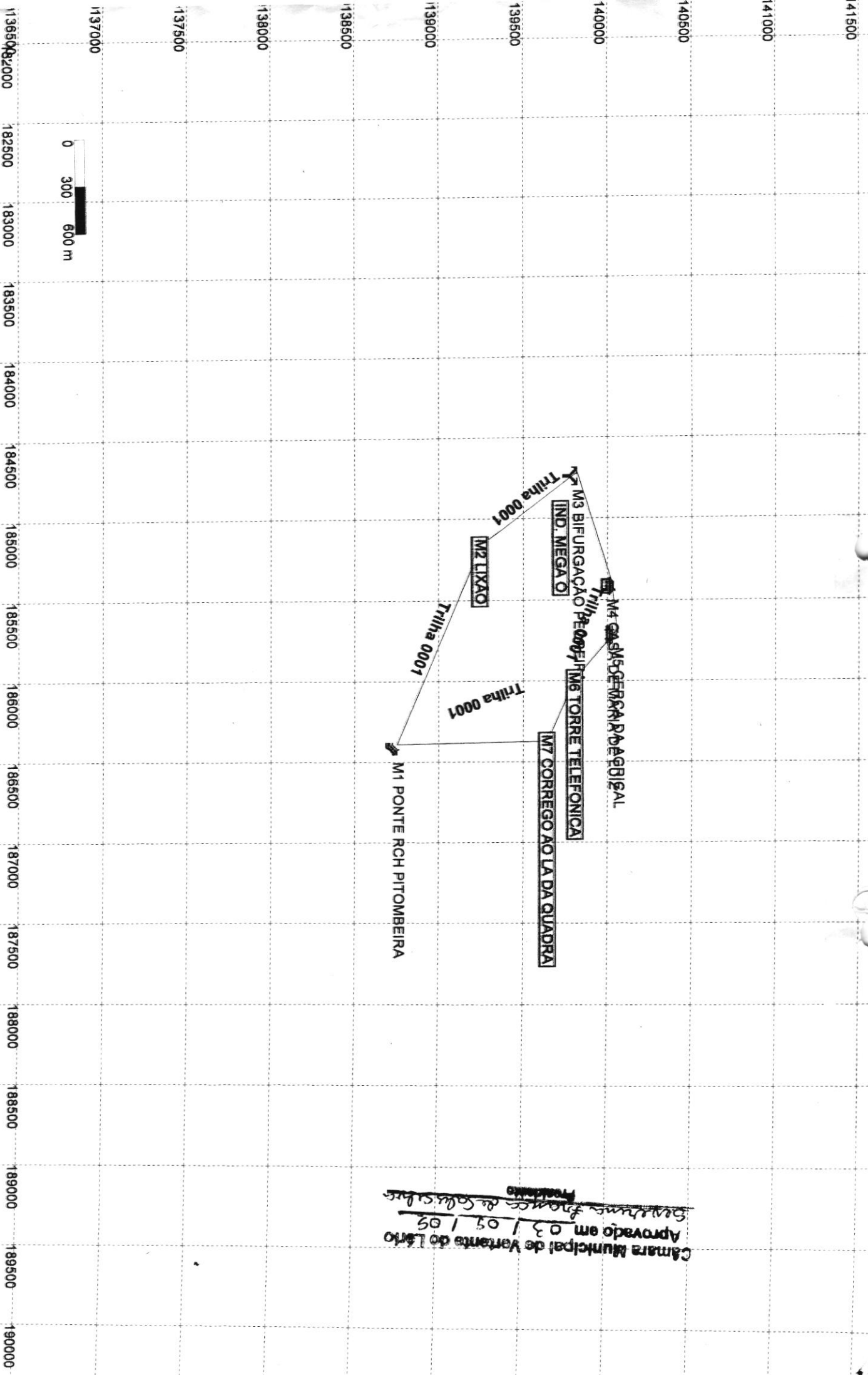
OBS.: Coordenadas UTM referidas ao DATUM planimétrico WGS 84/SIRGAS 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vertente do Lério, 08 de setembro de 2009.


Wélita Walquíria de França Silva Sales
Prefeita



Câmara Municipal de Vertentes do Lério
 Aprovado em 03/09/05
~~Secretaria Financeira de Serviços Públicos~~